



AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR		
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES CNPJ: 13.233.438/0001-61		Nº / ANO: 0392016 DATA: 28/01/2016
VALOR (R\$): 5.000,00 TIPO DE OPERAÇÃO: Resgate	Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO: resgate de recurso para pagamento de despesas administrativas na c/c nº7468-3 - BB.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO: : :BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.077.418/0001-49		
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69 Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69 Disponibilidade recursos resgatados: D 0 Data de início do fundo: 28/04/2011	Taxa de administração: 0,20 Benchmark: CDI Taxa de performance: Não possui Retorno: 1,18 no mês 12/2015 Patrimônio líquido: 5.926.736.811,87 em 31/12/2015 Valor da cota: 1.594734848 em 31/12/2015	
Proponente: CARLOS MIDOSI DA ROCHA CPF: 788.563.617-87	Gestor/Autorizador: CARLOS MIDOSI DA ROCHA CPF: 788.563.617-87 Certificação: ANBIMA Validade: 04/11/2016	Responsável pela liquidação da operação: LILIA RUFFO TORRES CPF: 552.128.327-72

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR		
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES CNPJ: 13.233.438/0001-61		Nº / ANO: 0412016 DATA: 29/01/2016
VALOR (R\$): 3.203,17 TIPO DE OPERAÇÃO: Resgate	Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO: resgate de recurso para pagamento de despesas administrativas na c/c nº 7468-3 - BB.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO: : :BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.077.415/0001-05		
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69 Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69 Disponibilidade recursos resgatados: D 0 Data de início do fundo: 28/04/2011	Taxa de administração: 1,00 Benchmark: CDI Taxa de performance: Não possui Retorno: 1,08 no mês 12/2015 Patrimônio líquido: 1.020.727.607,67 em 31/12/2015 Valor da cota: 1.530610482 em 31/12/2015	
Proponente: CARLOS MIDOSI DA ROCHA CPF: 788.563.617-87	Gestor/Autorizador: CARLOS MIDOSI DA ROCHA CPF: 788.563.617-87 Certificação: ANBIMA Validade: 04/11/2016	Responsável pela liquidação da operação: LILIA RUFFO TORRES CPF: 552.128.327-72

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR		
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES CNPJ: 13.233.438/0001-61		Nº / ANO: 0402016 DATA: 28/01/2016
VALOR (R\$): 3.876,44 TIPO DE OPERAÇÃO: Aplicação	Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO: aplicação de recurso automática, referente a saldo em conta na c/aplicação nº 97468-3 - BB.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO: : :BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.077.415/0001-05		
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69 Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69 Disponibilidade recursos resgatados: D 0 Data de início do fundo: 28/04/2011	Taxa de administração: 1,00 Benchmark: CDI Taxa de performance: Não possui Retorno: 1,08 no mês 12/2015 Patrimônio líquido: 1.020.727.607,67 em 31/12/2015 Valor da cota: 1.530610482 em 31/12/2015	
Proponente: CARLOS MIDOSI DA ROCHA CPF: 788.563.617-87	Gestor/Autorizador: CARLOS MIDOSI DA ROCHA CPF: 788.563.617-87 Certificação: ANBIMA Validade: 04/11/2016	Responsável pela liquidação da operação: LILIA RUFFO TORRES CPF: 552.128.327-72

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR		
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES CNPJ: 13.233.438/0001-61		Nº / ANO: 0422016 DATA: 29/01/2016
VALOR (R\$): 250.000,00 TIPO DE OPERAÇÃO: Aplicação	Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO: aplicação de recurso, oriunda de resgate, buscando uma melhor rentabilidade, acompanhando o cenário financeiro do período na c/aplicação nº 97469-1 - BB.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO: : :BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 11.328.882/0001-35		
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69 Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69 Disponibilidade recursos resgatados: D 0 Data de início do fundo: 08/12/2009	Taxa de administração: 0,10 Benchmark: IRF-M 1 Taxa de performance: Não possui Retorno: 1,15 no mês 12/2015 Patrimônio líquido: 7.689.964.924,10 em 31/12/2015 Valor da cota: 1.825340784 em 31/12/2015	
Proponente: CARLOS MIDOSI DA ROCHA CPF: 788.563.617-87	Gestor/Autorizador: CARLOS MIDOSI DA ROCHA CPF: 788.563.617-87 Certificação: ANBIMA Validade: 04/11/2016	Responsável pela liquidação da operação: LILIA RUFFO TORRES CPF: 552.128.327-72



DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2364 de 30/06/2016)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: FARMACIA FARMAVIDA DE PATY DO ALFERES LTDA - EPP
Processo: 2392/2016 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas (mandado judicial)
Valor: R\$ 1.288,00
Fundamentação: Art.24, IV, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O.2364 de 30/06/2016)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Processo: 3660/2016 – Fundo de Previdência (PATYPREVI)
Objeto: Inscrição para participação em congresso de previdência
Valor: R\$ 100,00
Fundamentação: Art. 25, II, c/c 13 da Lei 8.666/93.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 545 DE 29 DE JUNHO DE 2016.
AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES QUE MENCIONA À CIDADE DE BRÁSILIA - CAPITAL FEDERAL, EM VIAGEM DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO.
AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprovou e eu sanciono o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

1º - Fica constituída uma representação do Município na cidade de Brasília Capital Federal, em caráter oficial, composta pelos Vereadores Aroldorigues Orem, Eduardo de Sant'Ana Mariotti e Celso Granja Pires.

2º - A viagem de que trata este Decreto Legislativo terá início no dia de julho e término no dia 08 de julho de 2016.

3º - Os Vereadores receberão 04 (quatro) diárias de alimentação e sada, conforme dispõe a Resolução nº 114, de 27 de março de 2002, a título onizatório.

4º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão à a de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

5º - Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação, ogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 29 de junho de 2016.

Júlio Avelino Oliveira de Moura Júnior
Presidente

Juarez de Medeiros Pereira
1º Secretário

José Ricardo Marques Fernandes
2º Secretário Interino

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/12

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **décimo primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 051/2012**, celebrado com a empresa **CENTRO MÉDICO NUCLEAR DE VOLTA REDONDA - CINTIMED LTDA**, para realização de exames, prorrogando prazo em 2 (doze) meses, a partir de 01 de junho de 2016.

Paty do Alferes, 01 de junho de 2016.

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 038/2016 -
Aos trinta e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ nº 31.894.889/0001-17, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado à Estrada Castelo Branco, n.º 701 - Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.T. n.º 06641093-7 IPR/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e a empresa vencedora KAF RIO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA-ME, neste ato representada pelo seu representante legal Rosemberg Gomes Kiffer, classificada no Pregão Presencial nº 038/2016, processo nº 1896/2016, resolveu registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 20/06/2016, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a solicitação da Secretaria Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Habitação e Trabalho pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e as especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2016 e será informada no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme exigências do Termo de Referência.

2.2 - A cada necessidade, a Secretaria Requisitante providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificação à empresa para proceder à retirada do empreendimento.

2.3 - O fornecedor deverá executar o serviço no prazo de 02 (duas) horas, contados a partir da retranca/recebimento da Solicitação de empreendimento.

2.4 - Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referentes ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.960-00
Telefone: (24) - 2485.1234 - Ramal 2309 - e-mail: dli@com@patydoalferes.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.5 - Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeitos a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de execução. Não será tolerado em hipótese nenhuma atrasamento de execução dos serviços licitados.

2.7 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.665/93.

2.8 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2.9 - Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da CONTRATADA na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da CONTRATADA.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 038/2016, Processo nº 1896/2016, observadas as disposições nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1 - As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 038/2016 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daqueles fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, devendo o mesmo tomador cadastrar como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.**

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.960-00
Telefone: (24) - 2485.1234 - Ramal 2309 - e-mail: dli@com@patydoalferes.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOSPREGÃO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados em três parcelas iguais, conforme abaixo descrito, contra a apresentação da competente Nota Fiscal e respectivo Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 - Para cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,0333% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentada, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa de CONTRATANTE, o valor devido será de 0,0333% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 - O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento de CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados a o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950-00
Telefone: (24) - 2485.1234 - Ramal 2205 - e-mail: dl@con@patydoalferes.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOSPREGÃO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
 - quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- a) Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o Interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou sinalitário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão de obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou Instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Confiar e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor.

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950-00
Telefone: (24) - 2485.1234 - Ramal 2205 - e-mail: dl@con@patydoalferes.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOSPREGÃO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

9.5.6 - Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições de Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Ter presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950-00
Telefone: (24) - 2485.1234 - Ramal 2205 - e-mail: dl@con@patydoalferes.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOSPREGÃO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo iníquo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo na aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apontada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após na assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificará a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da Internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950-00
Telefone: (24) - 2485.1234 - Ramal 2205 - e-mail: dl@con@patydoalferes.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CIVILIZADO DA LICITAÇÃO E CONTRATAS



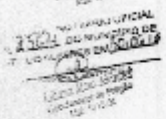
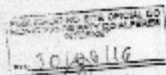
E assim, por achar em justos e comoratosados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abato numeradas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 30 de Junho de 2016.

Prefeito Municipal

KAF RIO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTA-ME

Rosenberg Gomes Kiffer



12
18/06/16
1003 02

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

TERMO REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços funerários com a finalidade de atender a municipalidade conforme a Lei Nº 1.423 de 26 de Julho de 2007.

2 - JUSTIFICATIVA/OBJETIVO

2.1 - A contratação tem por objetivo atender a Municipalidade com serviços funerários.

3 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

3.1 - Não levando nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação do serviço, contra a apresentação da competente Nota Fiscal, acompanhada do boletim de medição e respectivo Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, a ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contrataram serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

4 - PRAZO E LOCAL

4.1 - O prazo da contratação será de 12 meses.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Nomear o Fiscal do Contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como pelo atestado dos serviços realizados;
- 5.2 - Dar imediata ciência à CONTRATADA de quaisquer irregularidades ocorridas durante a prestação dos serviços a serem contratados;
- 5.3 - Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 5.4 - Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições pactuadas;
- 5.5 - Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer outros de sua responsabilidade;

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35 - Centro - Paty do Alferes - RJ
CEP: 26950.000 - Telefone: (24) 2485.1234

[Handwritten signature]



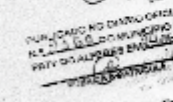
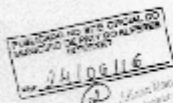
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1096/2016, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- KAF RIO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME, NO VALOR TOTAL DE R\$ 81.510,00 (OITENTA E UM MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS).
- VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 81.510,00 (OITENTA E UM MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS).

Paty do Alferes, 20 de Junho de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL



Republicado por incorreção no Diário Oficial da data 20/06/16. nº 2356/16

2
PREGÃO Nº 038/2016
18/06/16
1003 02

5.6 - Fiscalizar e determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazos para as correções das falhas ou irregularidades constatadas, sustar qualquer serviço que esteja em desacordo com as exigências feitas pela CONTRATANTE ou que possa alertar contra a segurança de pessoas ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Entender os serviços contratados em conformidade com as normas aplicáveis, através de pessoal devidamente capacitado e treinado;
- 6.2 - Responsabilizar-se pela mão-de-obra referente à execução de serviços de reparos;
- 6.3 - Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
- 6.4 - Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços;
- 6.5 - Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar total ou parcialmente a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária;
- 6.6 - Os serviços em questão serão executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, que comunicará a EMPRESA, via telefone os funerais a serem realizados;
- 6.7 - Os serviços em questão serão executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, que comunicará a EMPRESA, via telefone os funerais a serem realizados;
- 6.8 - A CONTRATADA deverá ter disponível para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia. Deverá atender o pedido da Secretaria requerente em até 02 (duas) horas, após a liberação do corpo pelas órgãos competentes;
- 6.9 - A CONTRATADA deverá disponibilizar telefones para contato direto durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, cadastrando os mesmos na Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação;
- 6.10 - A CONTRATADA deverá ter disponível para a realização da prestação de serviço funeral no mesmo dia, em caso de necessidade;
- 6.11 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços de traslado conforme a quilometragem rodada;
- 6.12 - A CONTRATADA, quando solicitado pela CONTRATANTE - e de acordo com o disposto na Referência Técnica para o Funcionamento de Estabelecimentos Funerários e Congêneros, de Dezembro/2009 - deve à prestar serviço de tanatopraxia para a preparação do cadáver para velório e funeral;

6.13 - O vencedor do item 01, tanatopraxia, deverá apresentar na assinatura de Ata de Registro de Prego documentação que comprove possuir profissional de nível superior ou técnico, mediante um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de registro de empregado e carteira de trabalho;
 - b) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
 - c) Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida.
- O responsável técnico pelos estabelecimentos que prestam a conservação de resto mortal humano e/ou tanatopraxia deve ser médico ou técnico inscrito regularmente no Conselho Regional de Medicina e ou possuir certidão de responsabilidade técnica expedido por esse conselho. Os procedimentos de conservação de restos mortais humanos e/ou tanatopraxia poderão ser executados por profissionais com escolaridade mínima de 2º grau e com qualificação específica comprovada (agente funerário conforme código 5156 (IAB/MI/E), desde que sejam

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35 - Centro - Paty do Alferes - RJ
CEP: 26950.000 - Telefone: (24) 2485.1234

[Handwritten signature]



supervisionados pelo responsável técnico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA RDC Nº 68/2007. 6.14 - A CONTRATADA deverá possuir alvará ou licença sanitária expedida pela vigilância sanitária estadual, municipal ou do Distrito Federal conforme competência postuada. 7 - DEMAIS OBRIGAÇÕES 7.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, hospedagem, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. 8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 8.1 - Declaração e/ou atestado de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste que o licitante mantém ou mantém contrato pelo qual está executando ou executou o conteúdo serviços pertinentes e compatíveis, em características e quantidades com o objeto da licitação. - SERVIÇOS FUNERÁRIOS Paty do Alferes, 18 de maio de 2016 REGINA DE FÁTIMA CAMPOS MATEIRO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES Sistema de Licitação v-1.35 PREGÃO 038/2016 DATA DA LICITAÇÃO: 10/06/2016 Nº DA COMPRA: 0270/2016 PROCESSO Nº 000/00001896/2016 DATA: 18/03/2016 FLS..... Nº DA REQUISIÇÃO: 0191/2016 Nº do Registro: 0031/2016

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

KAF RIO	SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1.	0107.004.0017.011 - SERVIÇO FUNERAL - Serviço de tanatopraxia (Preparação do cadáver para o velório e funeral)		SE	10	700,000	7.000,00
2.	0107.004.0017.010 - SERVIÇO FUNERAL - Serviço de traslado por km rodado.		KM	10000	1,700	17.000,00
3.	0107.004.0017.005 - SERVIÇO FUNERAL - Serviço de urna (ADULTO) de 1,90m com 06 (seis) alças fixas, cor verniz, com ornamentação em flores artificiais e remoção local.		SE	30	1.000,000	30.000,00
4.	0107.004.0017.015 - SERVIÇO FUNERAL - Serviço de urna (INFANTIL) de 0,80 cm, cor branca, com ornamentação em flores artificiais, remoção local, com serviços de tanatopraxia.		UN	30	917,000	27.510,00
Total por Grupo:						81.510,00
Total por Fornecedor:						81.510,00
Total Geral:						81.510,00

PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 020/2016 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 3309/2016

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade a servidora TEREZA CRISTINA MONTE MOR COELHO, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais "C", matrícula nº 663/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40 § 1º, III, alínea "b", da CR/88 (redação dada pela EC nº 41/03), ou seja, SEM PARIDADE e pela MÉDIA, a contar de 01 de julho de 2016, na percentagem de 44,676% incidente sobre o valor da média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, ou seja, no valor de R\$ 412,28 (quatrocentos e doze reais e vinte oito centavos),

MÉDIA INTEGRAL= R\$ 922,83
4892/10950 = PERCENTAGEM= 44,676 %
PROPORCIONALIDADE = R\$ 412,28
VALOR DO PROVENTO = R\$ 880,00

Art. 2º - Este Ato produz seus efeitos em 01 de julho de 2016.

Paty do Alferes, 29 de junho de 2016

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Chamada Pública 02/2016 – Secretaria de Meio Ambiente

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, com base na Lei Municipal 2158, de 04/03/2014, regulamentada pelo decreto 47, de 19/05/2016, torna público, conforme processo 1604/2016, a Chamada Pública 02/2016, para o recebimento de manifestação de interesse por parte dos proprietários de áreas rurais localizadas na micro bacia do rio Fagundes, afluente do rio Piabanha (bacia do rio Paraíba do Sul) objetivando à habilitação para o "PROGRAMA MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇO AMBIENTAL – PSA HÍDRICO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – RJ" Objetivo: Seleção de propriedades para a prestação de serviços ambientais e pagamento por produção de água. Os interessados deverão encaminhar a documentação presente na Chamada Pública até o dia 22 de julho de 2016, até as 17:00, na Secretaria de Meio Ambiente, situada na Rua Vereador Caio Figueira de Vasconcelos, 269, Centro – Paty do Alferes – RJ. O edital completo poderá ser retirado no mesmo local, de segunda à sexta, de 12:00 às 17:00.

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, 29 de junho de 2016.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS

COMUNICADO

O Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 4.536/2016 e nº 4.537/2016, publicados no Diário Oficial do Município de nº 2317, de 20/04/2016 e Decreto nº 4.541/2016, publicado no Diário Oficial do Município de nº 2322, de 29/04/2016;

Considerando a Convocação de candidatos realizada através do Edital nº 001/2016 – SMA, publicado no Diário Oficial 2.337, de 20 de maio de 2016;

Considerando a decisão do Senhor Prefeito Municipal exarada nos Processos Administrativos nº 3.208 e 3.268/2016;

COMUNICA QUE:

Torna pública a eliminação das candidatas ao cargo de Agente Comunitário de Saúde ROSEMARI CORREA RIBEIRO SOUZA e BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA, por não cumprirem o requisito de residir na área da comunidade desde a data de publicação do Edital do Processo Seletivo.

Paty do Alferes, 30 de junho de 2016.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário de Administração,
Recursos humanos e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 4.574 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.219 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 22.185,65 (Vinte e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

FONTE = 000 R\$ 22.185,65 (Ordinários Não Vinculados)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.22.00.04.122.4001.2005 – Manutenção do Almoarifado da Administração Municipal
ELEMENTO DA DESPESA:
3.3.90.30.000 – Material de Consumo R\$ 21.000,00

SECRETARIA DE FAZENDA

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.23.00.04.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:
3.3.90.93.000 – Indenizações e Restituições R\$ 1.185,65

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA DE FAZENDA

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.23.00.04.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:
4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.185,65

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.28.00.23.695.4019.2058 – Realização do Carnaval
ELEMENTO DA DESPESA:
3.3.90.32.000 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 10.000,00
3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de junho de 2016.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal



DELIBERAÇÃO CMS Nº 008/2016

Paty de Alferes, 30 de junho de 2016.

Aprova o RAG (Relatório Anual de Gestão) do ano de 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 146 de 13/01/1992,

Delibera:

Art. 1º Aprova o RAG (Relatório Anual de Gestão) do ano de 2014.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

João Carlos da Silva Motta

Presidente do Conselho Municipal de Paty do Alferes

DECISÃO – Procedimento Administrativo n.º 378

Com base no parecer da Consultoria Jurídica e informações trazidas aos autos do Processo n.º 3784/2 Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, decido pela RESCISÃO DO TPU – TER PERMISSÃO DE USO celebrado entre o Município de Alferes e a permissionária Sra. Adriana Alves P portadora do CPF n.º 118.255.217/00.

Paty do Alferes, 30 de junho de 2016.

Publique-se.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

- HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2016, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3037/2016, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE GÁS (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELA EMPRESA VENCEDORA:
 - EFICAZ COMÉRCIO DE GÁS LTDA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 163.600,00 (CENTO E SESSENTA E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS).
 - VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 163.600,00 (CENTO E SESSENTA E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS).

Paty do Alferes, 29 de junho de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

- HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2016, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1492/2016, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE TINTAS E DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:
 - LUZ COR COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELLI-PP, COM OS ITENS: 01, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 47, 49, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, NO VALOR DE R\$ 163.926,50 (CENTO E SESSENTA E TRES MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
 - OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, COM OS ITENS: 46, 48, 50, 51, 54, 57, 62, E 65, NO VALOR DE R\$ 52.410,00 (CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS).
 - MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME, COM OS ITENS 02, 03, 04, 08, 11, 41, 42 E 80, NO VALOR DE R\$ 1.017,00 (HUM MIL E DEZESSETE REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 217.353,50 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Paty do Alferes, 29 de junho de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 212/2016 G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nºs 377/1997, 433/1997 e 922/2002;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 2467/2016 de 13/04/2016,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear por um período de 02 (dois) anos – junho/2016 a maio/2018, os membros constantes abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:**1 - SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO**

Titular: Regina de Fátima Campos Monteiro

Suplente: Fernanda Braga Barbosa

2 – SECRETARIA DE FAZENDA

Titular: Jaqueline da Silva Lustosa

Suplente: Ana Cintia Fernandes Pereira Vaisman

3 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular: Rosenea Borges Marques Goulart

Suplente: Cinthia Boavista Pessoa Mendes Couto

4 – SECRETARIA DE SAÚDE:

Titular: Maria Clara Dias Cantanhede Vieira Nunes

Suplente: Edward Marques Lopes Leão

5- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO:

Titular: Marco Antonio Bertoldo Gomes

Suplente: Carlos Alexandre da Silva Oliveira

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

Representantes das entidades prestadoras dos serviços de assistência Social:

1 - ASSOCIAÇÃO VIVA RIO:

Titular: Lindomar Silva Pinto

Suplente: Regina Célia dos Anjos Reis

2 – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – MATRIZ DE PATY DO ALFERES

Titular: Regina Garcia

Suplente: Rodrigo Garcia

USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**1 – ALMEPA (ASSOCIAÇÃO DE LAVRADORES DO MÉDIO PARAIBA**

Titular: Nacim Elmor

Suplente: Braz Fernandes da Silveira

2 – UNIBAIRROS

Titular: Mara Dalila Oliveira da Costa

Suplente: Carmen Lúcia da Costa Oliveira

PROFISSIONAIS DA ÁREA**1 - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 7ª REGIÃO**

Titular: Consuelo Maria Terra Marins

Suplente: Erica Aparecida Monsorens da Silva

2 - CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

Titular: Juliana Monsorens Soares Fraga

Suplente: Francisco Carlos de Souza Santos

Art. 2º – Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de junho de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL
REPUBLICADA POR CORREÇÃOPrefeitura Municipal de Paty do Alferes
GABINETE DO PREFEITOPORTARIA N.º 215/2016 G.P.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n.º 050/2016 de 02/06/2016 da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação e;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar com substituição de membros, a Portaria n.º 093/2016 G.P. que nomeou os membros da Comissão Organizadora de Eventos da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, conforme abaixo:

Regina de Fátima Campos Monteiro – Secretária Municipal – Matrícula n.º 1083/02;
Carlos Henrique Correa Nascimento – Diretor de Habitação – Matrícula n.º 1121/02;
Sandra Soares Otero – Assistente Social – Matrícula n.º 742/01;
Senira Tavares de Paula – Auxiliar de Serviços Gerais "G" – Matrícula n.º 667/01;
Miriam de Lucena Oliveira – Auxiliar Administrativo – Matrícula n.º 1121/02
Tatiane da Costa Fraga – Diretora da Divisão de Projetos e Convênios - Matrícula n.º 1103/02

Art. 2º Permanecem inalterados os demais itens da citada portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de junho de 2016.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal**PORTARIA N.º 221/2016 G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3671/2016 de 22/06/2016;

RESOLVE:Art. 1º – Designar **JOSÉ GILVANDRO DE SOUZA BALTAR**, matrícula nº 1322/01, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 016/2016, que tem como objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços referentes ao processo administrativo nº 7206/2016 – SS PREGÃO Nº 012/2016 – SS - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO UNIDADE BÁSICA –USB.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de junho de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPALPrefeitura Municipal de Paty do Alferes
GABI NETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**PORTARIA Nº 226/2016 – G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO previsto no parágrafo único do Art. 176 da Lei Municipal nº 1519/2008 de 19/09/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes do Estado do Rio de Janeiro, alterada pela Lei Municipal nº 1826/2012 de 21/03/2012;

CONSIDERANDO o que dispõe a LEGISLAÇÃO ELEITORAL vigente;

CONSIDERANDO o requerimento formulado através do Processo nº 3760/2016 de 28/06/2016;

RESOLVE:Art. 1º – Conceder **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, ao servidor **EDESIO FERNANDES CARNEIRO**, matrícula nº 1159/01, PSICÓLOGO I "A", no período de 01/07/2016 à 17/10/2016, na forma da legislação vigente.

Art. 2º – O beneficiário da licença deverá comprovar junto a Secretaria Municipal de Administração – SMA, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do da data final de registro de candidaturas, ou seja, 15 de agosto de 2016, cópia de seu registro protocolado na Justiça Eleitoral.

Art. 3º – Não comprovada o registro e a homologação a licença interromper-se-á no final do prazo acima concedido, e os valores auferidos pelo servidor no período serão descontados de imediato nos próximos meses.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho do ano em curso.

Paty do Alferes, 30 de junho de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 229/2016 - G.P.**PORTARIA N.º 2272016 G.P.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES** no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO**, matrícula nº 1173/01, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no âmbito da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, na prestação de serviços constantes do Registro de Preços nº 016/2016, que tem por objeto a aquisição de material de expediente para atender ao almoxarifado da prefeitura, de acordo com o Processo nº 264/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de junho de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 2282016 G.P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES** no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 028/2016 de 24/06/2016 – Sec. Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **HUMBERTO BANDEIRA FILHO**, matrícula nº 265/01, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal de contrato, no âmbito da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de junho de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de licença para concorrer a cargo eletivo, através do Processo nº 3760/2016 de 28/06/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar no período de 01/07/2016 a 17/10/2016 o adicional de insalubridade correspondente a 20% (vinte por cento), do servidor **EDESIO FERNANDES CARNEIRO**, matrícula nº 1159/01. Lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - Após o período citado acima, o referido adicional retornará automaticamente.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de junho de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL



COMUNICADO

PREGÃO 034/2016

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

Data e Local: 15 de Julho de 2016, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 11,60 (Onze reais e sessenta centavos).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 30 de junho de 2016.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

PREGÃO 046/2016

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES.

Data e Local: 14 de Julho de 2016, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 30 de junho de 2016.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

PREGÃO 040/2016

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

Data e Local: 13 de Julho de 2016, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 30 de junho de 2016.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

